

ESTUDO DE IMPACTO SONORO

ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

CNPJ: 31.834.487/0001-31



Rua Eusébio de Sousa, nº 473 - térreo,
José Bonifácio | + 55 85 33938392
contato@hlsolucoesambientais.com.br

Sumário

1.	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	2
2.	OBJETIVO DO TRABALHO	3
3.	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	4
4.	METODOLOGIA LEGAL.....	5
4.1.	SEQUÊNCIA DE MEDIÇÕES.....	5
4.2.	FONTES DE RUÍDO	6
4.3.	INSTRUMENTAÇÕES UTILIZADAS.....	6
5.	LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
5.1.	PONTOS AVALIADOS NO EMPREENDIMENTO	9
5.2.	REGISTRO FOTOGRÁFICO	10
5.3.	CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA.....	13
6.	AVALIAÇÕES DE RUÍDO REALIZADAS	14
6.1.	RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE RUÍDO	15
7.	CONCLUSÃO	17
8.	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO.....	18
9.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19
	ANEXOS	20

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Razão Social:**

Rota Car Centro Automotivo Eireli

- CNPJ:**

31.834.487/0001-31

- Endereço:**

Av. Bezerra de Menezes, 1707 – CEP: 60.325-004, São Gerardo – Fortaleza
CE

- Nome do Representante Legal:**

Carlos Roberto de Sousa Neto Leite

- CPF:**

794.067.003-44

- Telefone:**

(85) 3214 – 8287

- E-mail:**

cristiane@betoscars.com.br

2. OBJETIVO DO TRABALHO

O presente Estudo de Impacto Sonoro tem como objetivo realizar o levantamento dos Níveis de Pressão Sonora – NPS emitidos por fontes sonoras durante as atividades da empresa **Rota Car Centro Automotivo Eireli** com vistas ao conhecimento de eventuais impactos causados ao meio ambiente e no interior do empreendimento com o intuito de promover o conforto acústico da comunidade a sua volta e o atendimento a legislação vigente.

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável pela elaboração: HL Soluções Ambientais EIRELI

CNPJ: 20.662.963/0001-68

Responsável Técnica: Laiz Hérida Siqueira de Araújo

Registro Profissional: CRQ nº 10.400.333

Endereço: Rua Eusébio de Sousa, nº 473, térreo, José Bonifácio,
Fortaleza/CE

Telefone: (85) 33938392

E-mail: diretoria@hlsolucoesambientais.com.br

4. METODOLOGIA LEGAL

A elaboração deste Estudo de Impacto Sonoro tem como base a **Lei Municipal nº 8.097/97** que dispõe sobre as medidas de combate à poluição sonora, além de atender os dispostos na **NBR nº 10.151/99** que determina os procedimentos de avaliação de ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade circundante aos empreendimentos potencialmente emissores de ruído, além de utilizar-se da **NBR nº 5891/14** que trata do arredondamento de valores.

4.1. SEQUÊNCIA DE MEDIÇÕES

A sequência de trabalhos para quantificação de ruídos ocorreu da seguinte forma:

- Iniciou-se a avaliação determinando-se os pontos a serem medidos considerando as condições determinada pelas normas acima referidas.
- Em seguida, foram colocados em funcionamento todos os equipamentos geradores de ruído que comumente são ligados, quando então se realizou a leitura do Nível de Pressão Sonora Equivalente – Laeq.
- Realizou-se a medição do ruído nos pontos determinados, iniciando com leitura do nível de ruído ambiente, quando as fontes de ruído do estabelecimento permaneceram todos desligados.

- As medições de ruído foram realizadas no período diurno apenas, pois o horário de funcionamento do estabelecimento ocorre das 07:30 as 17:30 h.
- Foram realizadas 06 medições pontuais e com os dados coletados e analisados, fez-se a comparação com o Nível Critério de Avaliação (NCA) de acordo com o tipo de área do local, constante no item 6.2, Tabela 1 da NBR 10.151 e realizado, o Parecer Técnico o qual pode ser visto no final deste documento.

4.2. FONTES DE RUÍDO

As fontes de ruído existente no empreendimento são:

- Compressor de ar;
- Parafusadeiras Pneumáticas dispostas em toda a planta;
- Funcionamento do motor de veículos em manutenção;
- Movimentação de veículos;
- Conversação de funcionários.

4.3. INSTRUMENTAÇÕES UTILIZADAS

As avaliações do Nível de Pressão Sonora – NPS descritos neste documento foram realizadas com a utilização da seguinte aparelhagem:

- Decibelímetro Instruterm Modelo DEC- 490 no de Serie: 170829232.
OBS: Certificado de Calibração em anexo.



5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado em um terreno de esquina com faces para a Avenida Bezerra de Menezes e Rua Dom José Lourenço. Este por sua vez tem duas faces ligadas a outros terrenos onde pela Avenida Bezerra está ladeado por um empreendimento voltado para cursos profissionalizantes e pelo lado da Rua Dom José Lourenço está ladeado por um terreno onde existia uma casa que está no momento em processo de demolição.



Fonte: Google Earth.

5.1. PONTOS AVALIADOS NO EMPREENDIMENTO



Fonte: Google Earth.

5.2. REGISTRO FOTOGRÁFICO

- **Ponto 01:** Área de Acesso ao Compressor de Ar



- **Ponto 02:** Borracharia – Troca de Pneus e Balanceamento.



- **Ponto 03:** Injeção eletrônica e ar-condicionado.



- **Ponto 04:** Calçada na Rua Dom José Lourenço.



- **Ponto 05:** Calçada Rua Dom José Lourenço.



- **Ponto 06:** Calçada Avenida Bezerra de Menezes.



5.3. CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

Conforme a **NBR nº 10.151/99**, o empreendimento analisado trata-se de uma **área mista, com vocação comercial e administrativa** possuindo limites de ruído diurno de 60 dB(A) e noturno de 55 dB(A) conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro 1 - Nível de Critério de Avaliação, NCA, para ambientes externos.

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial.	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa.	60	55
Área mista, com vocação recreacional.	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Fonte: NBR 10.151/99 – Tabela 01

6. AVALIAÇÕES DE RUÍDO REALIZADAS

As avaliações foram realizadas no exterior do estabelecimento que contem a fonte, as medições foram efetuadas em pontos afastados aproximadamente 1,20m do piso e a 2,0 metro do limite da propriedade sendo que não tinha quaisquer outras superfícies refletoras, como muros, paredes etc., na direção da fonte.

Nível de Pressão Sonora Equivalente – LAeq (Nível de Ruído de Fundo)						
Avaliação em dB(A) da Pressão Sonora Equivalente (Fontes de Ruído Ligadas)						
Pontos de Medição	NPS obtidos	Horário	Data	Ponderação	Resposta	Trânsito
01	68,0	10:20	22/02/2019	A	Fast	Normal
02	68,5	10:39	22/02/2019	A	Fast	Normal
03	65,7	10:50	22/02/2019	A	Fast	Normal
04	61,2	11:22	22/02/2019	A	Fast	Normal
05	62,3	11:24	22/02/2019	A	Fast	Normal
06	64,5	11:30	22/02/2019	A	Fast	Normal
LIMITES – 60 dB(A) Diurno e 55 dB(A) Noturno Conforme: NBR 10151 e Lei Municipal nº 8.097/97						

Nível de Ruído do Ambiente – Lra						
Avaliação em dB(A) de ruído do ambiente (Fontes de Ruído desligadas)						
Pontos de Medição	NPS obtidos	Horário	Data	Ponderação	Resposta	Trânsito
01	60,4	10:23	22/02/2019	A	Fast	Normal
02	62,3	12:29	26/02/2019	A	Fast	Normal
03	62,4	12:36	26/02/2019	A	Fast	Normal
04	57,0	12:43	26/02/2019	A	Fast	Normal
05	58,8	12:32	26/02/2019	A	Fast	Normal
06	63,7	12:39	26/02/2019	A	Fast	Normal
LIMITES – 60 dB(A) Diurno e 55 dB(A) Noturno Conforme: NBR 10151 e Lei Municipal nº 8.097/97						

ANÁLISE DOS NÍVEIS DE RUÍDO OBTIDOS

Pontos de Medição	NPS Fontes de Ruído Ligadas	NPS Fontes de Ruído Desligadas	Diferença dB(A)
01	68,0	60,4	7,6
02	68,5	62,3	6,2
03	65,7	62,4	3,3
04	61,2	57,0	4,2
05	62,3	58,8	3,5
06	64,5	63,7	0,8

6.1. RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE RUÍDO

Os dados apresentados no quadro abaixo expõem os resultados referentes ao monitoramento de NPS.

Quadro 2 – Quadro de Resumo

PONTO DE MONITORAMENTO (PM)	RUÍDO TOTAL (RT)	RUÍDO DE FUNDO (Rf)	DIFERENÇA: RT – Rf	CORREÇÃO	RUÍDO DA FONTE
PONTO 01	68,0	60,4	7,6	0,7	67,3 dB(A)
PONTO 02	68,5	62,3	6,2	1,3	67,2 dB(A)
PONTO 03	65,7	62,4	3,3	3,0	62,7 dB(A)
PONTO 04	61,2	57,0	4,2	2,2	59,0 dB(A)
PONTO 05	62,3	58,8	3,5	2,2	60,1 dB(A)
PONTO 06	64,5	63,7	0,8	6,9	57,6 dB(A)

Os limites tomam como base área mista, com vocação comercial e administrativa estabelecidos pelo 6º parágrafo da NBR 10.151, norma brasileira que fixa as condições exigíveis para a avaliação de aceitabilidade do ruído.

- **PONTO 01:** Área de Acesso ao Compressor de Ar

A partir da análise dos dados contidos no Quadro 02, o nível de pressão sonora equivalente obtido no período diurno **superou** o limite normativo de 60,0 dB.

Medidas mitigatórias:

- Trocar a porta de acesso a área do compressor para reduzir o nível de ruído do equipamento por uma porta com melhor isolamento acústico;
- O acesso à sala deve ser limitado a pessoas não familiarizadas ao uso do compressor e caso seja necessário acessar a área, utilizar o EPI;
- Os funcionários deverão utilizar o uso de EPI do tipo Protetor Auditivo concha ou plug no qual reduz entrôno de 15 a 20 dB.

- **PONTO 02:** Borracharia – Troca de Pneus e Balanceamento.

A partir da análise dos dados contidos no Quadro 02, o nível de pressão sonora obtido no período diurno **superou** o limite normativo de 60,0 dB.

Medidas mitigatórias:

- Os funcionários durante a execução da troca de pneus e balanceamento de veículo deverão utilizar o EPI do tipo Protetor Auditivo concha ou plug no qual reduz entrorno de 15 a 20 dB.

- **PONTO 03:** Injeção eletrônica e ar-condicionado.

A partir da análise dos dados contidos no Quadro 02, o nível de pressão sonora obtido no período diurno **superou** o limite normativo de 60,0 dB.

Medidas mitigatórias:

- Os funcionários durante a execução do serviço, deverão utilizar o EPI do tipo Protetor Auditivo concha ou plug no qual reduz entrorno de 15 a 20 dB.

- **PONTO 04:** Calçada na Rua Dom José Lourenço.

A partir da análise dos dados contidos no Quadro 02, o nível de pressão sonora obtido no período diurno **não superou** o limite normativo de 60,0 dB.

- **PONTO 05:** Calçada na Rua Dom José Lourenço.

A partir da análise dos dados contidos no Quadro 02, o nível de pressão sonora obtido no período diurno **superou** o limite normativo de 60,0 dB.

Os dados audiométricos apresentados são referentes ao trânsito de veículos local, o qual possui fluxo significativo.

- **PONTO 06:** Calçada Avenida Bezerra de Menezes.

A partir da análise dos dados contidos no Quadro 02, o nível de pressão sonora obtido no período diurno **não superou** o limite normativo de 60,0 dB.

7. CONCLUSÃO

Com base nos parâmetros estabelecidos pela norma técnica NBR 10.151, observa-se que durante o Monitoramento do Nível de Pressão Sonora, realizado em fevereiro de 2019, constatamos que o nível de ruído emitido pela empresa pouco interfere na vizinhança, uma vez que o ruído de fundo do ambiente monitorado na empresa ultrapassa os limites recomendados para o local, tendo em vista que o valor limite é de 60 dB(A) para o período diurno de acordo com a NBR 10151.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos pode ser considerado como pontual, pois os equipamentos não são utilizados em constância. Desta forma como apresentado neste estudo, é necessário o uso de protetor auricular para os funcionários da oficina durante a operação dos equipamentos. Já os clientes ficam em sala de espera, distante da área da borracharia e da área da injeção eletrônica e ar-condicionado, não tendo acesso à área do compressor, evitando a exposição aos ruídos gerados pelos equipamentos.

Vale salientar, que o empreendimento em questão já possui a Autorização Especial de Utilização Sonora (Nº 091/2019) emitida em 28/03/2019 pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, desta forma a empresa busca estar de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão ambiental.

Considera-se também que o empreendimento se encontra em área predominantemente comercial, cujo o Nível de Pressão Sonora sofre interferência principalmente do trânsito de veículos local, pelo fluxo significativo de pessoas e por estar localizado em uma área bastante movimentada.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo de Impacto Sonoro, de interesse da Rota Car Centro Automotivo Eireli, CNPJ 31.834.487/0001-31, foi elaborado pela técnica Laiz Hérida Siqueira de Araújo, CRQ nº 10.400.333:


HL Soluções Ambientais EIRELI

CNPJ nº: 20.662.963/0001-68

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

Dra. em Engenharia Civil

CRQ nº 10.400.333

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FORTALEZA. Lei Municipal nº 8.097/97. **Dispõe sobre medidas de combate à poluição sonora e dá outras providências.** Fortaleza, 28 de novembro de 2017.

NBR 5891:2014, Regras de arredondamento na numeração decimal.
Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

NBR 10151, Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento. Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ANEXOS

- Anotação de responsabilidade técnica - ART**

• Certificado de calibração do decibelímetro



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Certificado de Calibração

Nº 94206/18

Folha 01/01

Cliente: JEETECH SERVIÇOS TECNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO
 Endereço: RUA VIRGILIO PAES 2669 Bairro: CIDADE DOS FUNCIONARIOS Cep: 60822-465 FORTALEZA - CE
 Item Calibrado: DECIBELIMETRO
 Marca: INSTRUTHERM
 O.S. Nº: 168401

Nº Código de barras/Nº Série: 17111401234456 / 170829232
 Modelo: DEC-490
 Data da Calibração: 28/11/2018

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3°C Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R.)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI - 002 - Rev.0 - Foi realizada a calibração através do processo de comparação com um padrão rastreado.

Padrões Utilizados

LCI 051 - Instrutherm MDB-450 - 16138 - Certificado de Calibração nº R2149/2018 - RBC - CAL 0053 Validade até 10/2019
 LCI 032 - Instrutherm FD-900 - 07011500216213 - Certificado de Calibração nº R0840/2018 RBC - CAL 0053 Validade até 04/2019
 LCI 031 - Instrutherm DEC-416 - R141833 - Certificado de Calibração nº 84207R/18 - RBC - CAL 0568 Validade até 01/2019
 LCI 035 - Instrutherm GF-110 - 070101492 - Certificado de Calibração nº R1375/2018 - RBC - CAL 0053 Validade até 07/2019
 LCI 164 - Instrutherm CAL-4000 - 140526504 - Certificado de Calibração nº 85788R/18 RBC - CAL 0568 Validade até 03/2019

Resultados Obtidos

Escala	Valor Indicado no instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Erro (dB)	Incerteza (±dB)	k
Slow A	94.0	94.0	0.0	0.4	2,00
Fast A	94.0	94.0	0.0	0.4	2,00
Slow A	114.2	114.0	0.2	0.4	2,00
Fast A	114.2	114.0	0.2	0.4	2,00
Slow C	94.0	94.0	0.0	0.4	2,00
Fast C	94.0	94.0	0.0	0.4	2,00
Slow C	114.2	114.0	0.2	0.4	2,00
Fast C	114.2	114.0	0.2	0.4	2,00

Ajuste

Valor anterior:	94.0 dB
Após ajuste:	94.0 dB
Frequência de ajuste:	1,00 kHz

Valor anterior:	114.2 dB
Após ajuste:	114.2 dB

Notas

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados na tabela, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas.
 Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM - Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Data de Emissão do Certificado: 28/11/2018

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM
 Cristiano J. Mollica
 Gerente Técnico

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO LTDA

Rua Irmão da Freita, 264 - Encruzilhada - CEP 60120-000 - Fortaleza - CE

HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
 CNPJ nº: 20.662.963/0001-68
 Rua Eusébio de Sousa, nº 473, térreo,
 José Bonifácio | + 55 85 33938392

ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
 CNPJ: 31.834.487/0001-31
 Estudo de impacto Sonoro

• Autorização Especial de Utilização Sonora (Nº 091/2019)



AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA			
Processo SEUMA 3133/2019	Validade 5 ANOS	Emissão 28/03/2019	Nº da Autorização 091/2019
Concedida ROTA CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		Nome Fantasia *****	CNPJ/CPF 31.834.487/0001-31
Endereço do Requerente AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1707		Bairro SAO GERARDO	Município/UF FORTALEZA/CE
Atividade COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
PARÂMETROS DO PROJETO: <ul style="list-style-type: none"> O NPS interno máximo suportável pelo projeto elaborado por EDUARDO FROTA CORREIA LIMA, conforme ART/RRT Nº 8015749 é de 73,0 dB(a) medido(s) PROXIMO AS FONTES SONORAS. Os níveis supracitados devem ser garantidos através de monitoramento constante dos eventos sonoros pelo concedido. A fiscalização é realizada com base nos níveis de pressão sonora constantes na legislação vigente. 			
OBSERVAÇÕES: <p>Esta Autorização se refere à adequação acústica do empreendimento, não tendo validade como Alvará de Funcionamento. Esta Autorização não desobriga o autorizado do cumprimento das disposições das leis e responsabilidade pelas informações e estudos fornecidos.</p>			
ATENÇÃO: <p>O NÍVEL MÁXIMO ADMISSÍVEL DE EMISSÃO SONORA PARA O EXTERIOR DO AMBIENTE ONDE É PRODUZIDO É DE: 70 dB (A) entre 6h e 22h; 60 dB (A) entre 22h e 6h; 55 dB (A) no interior do imóvel do denunciante; Atinja no ambiente exterior do recinto que tem origem, NPS de 10dB (A) acima do ruído de fundo existente no local sem tráfego.</p>			
LEGISLAÇÃO: LEI 9605/98 – CRIMES AMBIENTAIS. Art. 6º - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes; Pena - Detenção, de um a seis meses ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.			
LEI 8097 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997. ALTERADA PELA LEI N°010.644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Art. 9º - Caberá ao órgão competente a vistoria e fiscalização do disposto nesta lei, observando que, além da obrigação de fazer cessar as irregularidades, os infratores serão penalizados: I – Os estabelecimentos ou eventos que estiverem utilizando equipamentos sem a devida Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), serão assim penalizados: a) Na primeira autuação: advertência administrativa para os responsáveis legais pelos eventos, para os proprietários dos estabelecimentos ou para seus representantes, assim como multa, variando no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e, ainda, a adequação imediata ao nível sonoro permitido por lei; b) Na segunda autuação: multa, variando no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como a imediata suspensão das atividades sonoras, através da apreensão dos equipamentos de posse ou de propriedade dos proprietários dos estabelecimentos ou de seus representantes, tais como mesas de som e caixas amplificadoras; c) Na terceira autuação: multa, variando no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim como a imediata suspensão das atividades sonoras, através da apreensão dos equipamentos de posse ou de propriedade dos proprietários dos estabelecimentos ou de seus representantes, tais como mesas de som e caixas de som amplificadas e, ainda, a cassação do Alvará de Funcionamento específico para as atividades que explorem eventos ligados à música ou a sons instrumentais de qualquer natureza. II – Os estabelecimentos que estiverem funcionando com nível acústico acima dos limites permitidos por esta lei, ainda que possuam autorização especial de utilização sonora (AEUS): a) Na primeira autuação: advertência administrativa para os responsáveis legais pelos eventos, para os proprietários dos estabelecimentos ou para seus representantes, assim como multa, variando no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, ainda, a suspensão das atividades sonoras no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos da notificação; b) Na segunda autuação: multa, variando no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como a imediata suspensão das atividades sonoras, através da apreensão dos equipamentos de posse ou de propriedade dos estabelecimentos ou de seus representantes, tais como mesas de som e caixas amplificadoras; c) Na terceira autuação: multa, variando no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim como multa e a imediata suspensão das atividades sonoras, através da apreensão dos equipamentos de posse dos proprietários dos estabelecimentos ou de seus representantes, tais como mesas de som e caixas de som amplificadas e, ainda, a cassação do Alvará de Funcionamento específico para as atividades que explorem eventos ligados à música ou a sons instrumentais de qualquer natureza. Art. 10º – O infrator poderá apresentar um único recurso ao órgão responsável pela política do meio ambiente, no prazo de 15 dias, após receber a notificação. Art. 11º – Qualquer município poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.			
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171º – Outro, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.			
LEI COMPLEMENTAR 140/11 Art. 14º – § 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.			

Gerente da Célula de Licenciamento para
Funcionamento
Marcela Napoleão G. A. Holanda
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cearápolis • CEP 6045-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

Coordenador (a) do Licenciamento
 Arq. Gizella Melo Gomes
 PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

 Ana Paula Portela Carvalho Almeida
 Secretária da SEUMA